MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa

Nota SEI nº 40/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME

ATO PÚBLICO.

Estudo sobre o endividamento com a União e o FGTS em 2019.

Processo SEI nº 10951.102460/2019-02

I

Trata-se de Nota destinada a avaliar o endividamento das entidades empresarias ativas e das pessoas físicas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no âmbito da cobrança da dívida ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comparando o resultado obtido com estudo realizado em 2017 (Nota PGFN/CDA nº 721/2017).

II – DEVEDORES DA UNIÃO

De acordo com dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), existem atualmente 33.973.554 entidades empresariais[1] registradas como empresas, independentemente da quantidade de filiais[2]. A quantidade de empresas na situação cadastral "ativa" corresponde a 47% do total, totalizando 16.112.119. As demais estão em situação "inapta", "suspensa", "baixada" ou "nula", teoricamente fora do âmbito produtivo e do escopo desta análise.

Segundo dados da Receita Federal do Brasil (RFB) divulgados pela mídia, foram entregues em 30.677.080 declarações de imposto de renda em 2019, referentes ao ano calendário 2018[3]. Esse dado indica a quantidade de pessoas físicas que auferem renda ou movimentam valores relevantes para fins de tributação[4].

Esse conjunto de 46.789.199 pessoas - 16.112.119 pessoas jurídicas e 30.677.080 de pessoas físicas -, desenvolve atividade econômica tributável e qualquer um dos seus elementos, em tese, pode deixar de cumprir suas obrigações pecuniárias com a União ou o FGTS e, consequentemente, ser inscrito em dívida ativa.

Ao contemplar os números da dívida ativa da União[5], verifica-se que 1.256.078[6] entidades empresariais ativas possuem algum débito inscrito em dívida ativa da União. O valor total devido é de R$ 1.286.230.744.956,35. Desse universo, 7.109 empresas se enquadram no conceito de grande devedor – com débitos junto à PGFN superiores a R$ 15 milhões. Esse pequeno conjunto titulariza um débito consolidado de R$ 899.776.822.699,18, enquanto os 1.248.969 não grandes devedores devem R$ 386.453.922.257,17, conforme a tabela 1:

Grupo da Natureza	Situação Cadastral do	Indicador GDE	Quantidade de Devedores Agregados	Todas Origens - Valor Consolidado da Inscrição

Jurídica do Devedor	Devedor Detalhado			
ENTIDADES EMPRESARIAIS	ATIVO	Grande Devedor	7.109	899.776.822.699,18
		Não Grande Devedor	1.248.969	386.453.922.257,17
		Total	**1.256.078**	**1.286.230.744.956,35**

Tabela 1 – Débitos de entidades empresariais ativas inscritos em dívida ativa da União

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 21/06/2019

O número de pessoas físicas inscritas em dívida ativa da União, por sua vez, é de 1.690.690, titularizando um débito de R$ 143.182.332.500,94. Desse total, 2.716 se enquadram no conceito de grande devedor – com débitos superiores a R$ 15 milhões junto à PGFN. Esses grandes devedores titularizam débitos na ordem de R$ 49.671.253.549,59, enquanto os 1.687.974 não grandes devedores devem R$ 93.511.078.951,35, conforme tabela abaixo:

Tipo de Pessoa	Indicador GDE	Quantidade de Devedores Agregados	Todas Origens - Valor Consolidado da Inscrição
Pessoa física	Grande Devedor	2.716	49.671.253.549,59
Pessoa física	Não Grande Devedor	1.687.974	93.511.078.951,35
	Total	**1.690.690**	**143.182.332.500,94**

Tabela 2 - Débitos de pessoas físicas inscritos em dívida ativa da União

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 21/06/2019

III- DEVEDORES DO FGTS

Os números da dívida ativa do FGTS indicam que 59.804 entidades empresariais ativas possuem algum débito inscrito com o Fundo, totalizando R$ 12.033.993.071,20. Desse total, 85 se

enquadram no conceito de grande devedor – com débitos superiores a R$ 15 milhões junto à PGFN. Esse pequeno conjunto titulariza débitos na ordem de R$ 3.678.347.461,74, enquanto os 59.719 não grandes devedores devem R$ 8.355.645.609,46, conforme a tabela 3:

Grupo da Natureza Jurídica do Devedor	Situação Cadastral do Devedor Detalhado	Indicador GDE	FGTS/CS - Quantidade de Devedores Agregados	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
ENTIDADES EMPRESARIAIS	ATIVO	Grande Devedor	85	3.678.347.461,74
		Não Grande Devedor	59.719	8.355.645.609,46
Total			**59.804**	**12.033.993.071,20**

Tabela 3 – Débitos de pessoas jurídicas ativas inscritos em dívida ativa do FGTS

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 21/06/2019

O número de pessoas físicas inscritas em dívida ativa do FGTS, por sua vez, é de 1.831, titularizando um débito de R$ 38.297.848,79. Nenhuma delas se enquadra no conceito de grande devedor, conforme tabela 4:

Tipo de Pessoa	Indicador GDE	FGTS/CS - Quantidade de Devedores Agregados	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
Pessoa física	Não Grande Devedor	1.831	38.297.848,79

Tabela 4 - Débitos de pessoas físicas inscritos na dívida ativa do FGTS

Fonte DW SIGPGFN. Extração: 21/06/2019

IV- COMPARATIVO COM O ESTUDO DE 2017 (NOTA PGFN/CDA Nº 721/2017)

Observa-se uma queda acentuada no percentual de empresas ativas em inscritas em dívida ativa da União de 2017 para 2019, passando de 14,8% para 7,8%. Essa redução drástica se deve majoritariamente à intensificação das ações da RFB para declarar a inaptidão de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de contribuintes que estejam omissos na entrega de escriturações e de declarações nos últimos 5 anos, em especial das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF). De acordo com dados da RFB, estima-se que 3,4 milhões de inscrições no CNPJ foram declaradas inaptas até maio de 2019. O contribuinte que permanece inapto tem sua inscrição baixada, caso não regularize a situação[7].

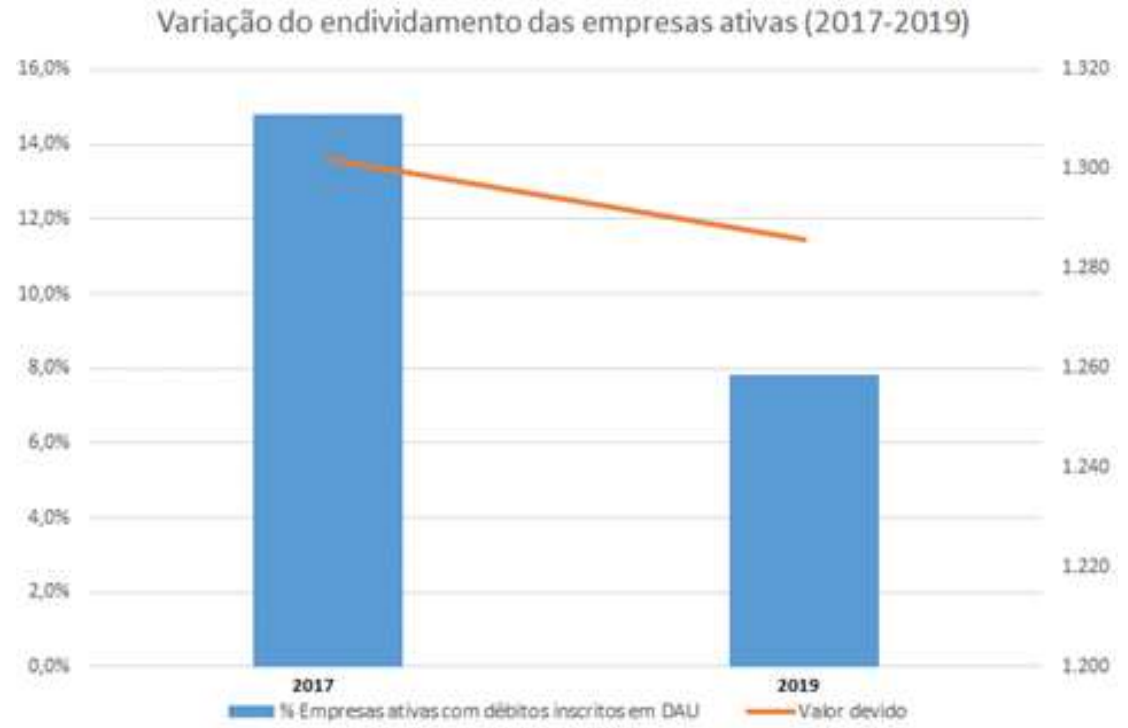

Esse trabalho de atualização do cadastro CNPJ teve como efeito conferir uma maior acurácia ao estudo, visto que possivelmente muitas empresas que foram consideradas ativas na análise de 2017, na verdade já não estavam em operação à época.

Em termos de valor devido à União pelas empresas ativas, o montante permaneceu praticamente inalterado (-1,2%), passando de R$ 1,3 trilhão em 2017 para R$ 1,28 trilhão em 2019. Considerando que houve uma redução superior a 1,3 milhão na quantidade de empresas ativas endividadas, passando de 2,6 milhões para 1,2 milhão, a estabilidade no valor total devido denota que a maior parte das empresas consideradas ativas que passaram ao status de inapta ou baixada possuíam débitos de baixo valor.

Quanto ao endividamento das pessoas físicas, embora tenha havido uma redução na quantidade de devedores tanto em termos percentuais (6,2% para 5,5%) quanto nominais (1,77 milhão para 1,69 milhão) de 2017 para 2019, o valor total por elas devido aumentou quase 10%, passando de R$ 130,3 bilhões para R$ 143,2 bilhões, evidenciando uma maior concentração de débitos. Isso é confirmado pelo aumento de 21,5% na quantidade de grandes devedores pessoa física, que passou de 2.234 para 2.716.

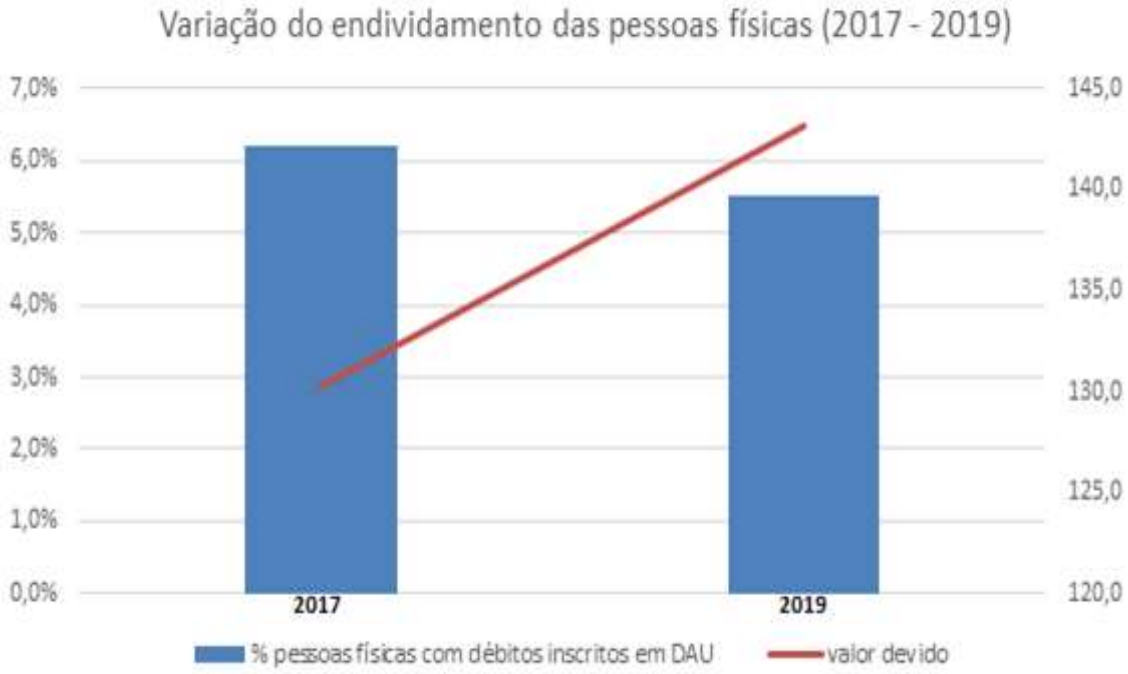

No que toca ao endividamento das empresas ativas com o FGTS, houve redução tanto do percentual quanto do valor devido, conforme gráfico abaixo. Atribui-se essa redução à atualização cadastral empreendida pela RFB, que retirou da situação "ativa" milhões de empresas.

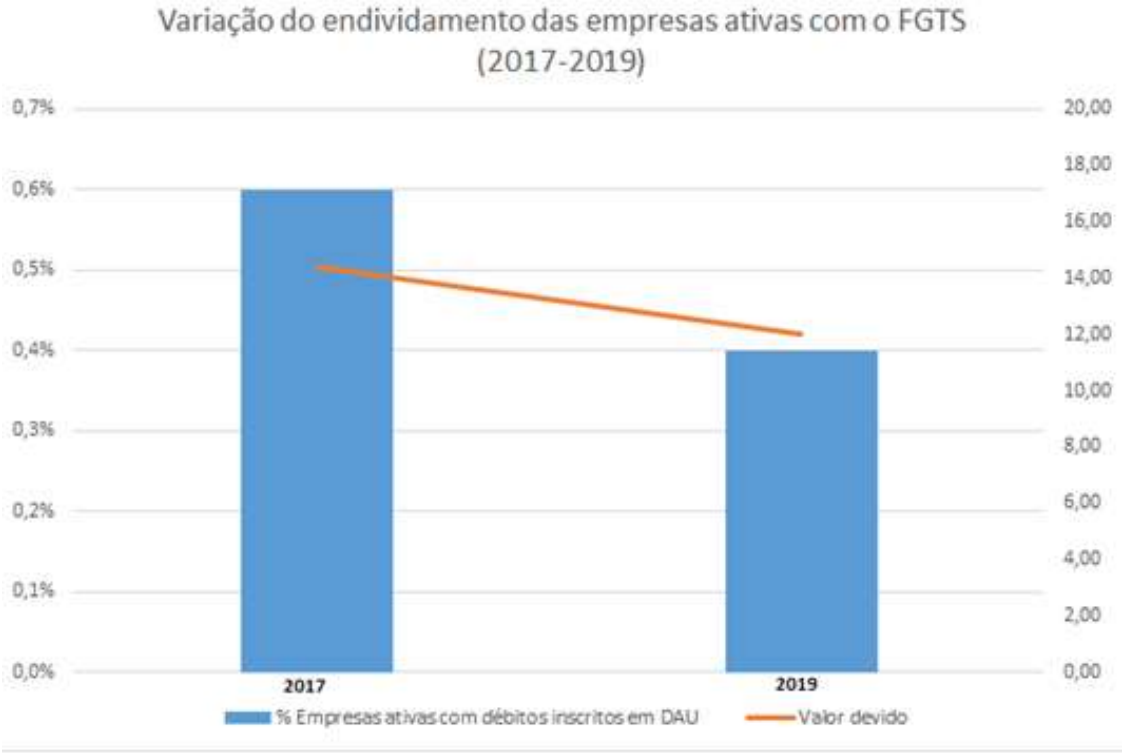

V- CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que:

a) apenas 7,8% das entidades empresarias ativas possuem débito inscrito em dívida ativa da União;

b) considerando apenas as entidades empresariais ativas devedoras, 0,6% são responsáveis por 70% do total de débitos por elas titularizado, evidenciando uma grande concentração da dívida nos chamados “grandes devedores” (pessoas com débitos acima de R$ 15 milhões junto à PGFN);

c) apenas 5,5% das pessoas físicas que auferem renda ou movimentam valores relevantes para fins de tributação possuem débito inscrito em dívida da União;

d) considerando apenas as pessoas físicas devedoras, 0,2% são responsáveis por 34,7% dos débitos por elas titularizados, evidenciando uma grande concentração da dívida nos chamados “grandes devedores” (pessoas com débitos acima de R$ 15 milhões junto à PGFN);

e) apenas 0,4% das entidades empresarias ativas possuem débito inscrito na dívida ativa do FGTS;

f) considerando apenas as entidades empresariais ativas devedoras do FGTS, 0,1% são responsáveis por 30,6% do total de débitos por elas titularizado, evidenciando uma grande concentração da dívida nos chamados “grandes devedores” (pessoas com débitos acima de R$ 15 milhões junto à PGFN);

g) apenas 0,006% das pessoas físicas com perfil relevante para fins de tributação possuem débito inscrito na dívida do FGTS;

h) os gestores públicos devem observar que os benefícios fiscais como parcelamentos, remissões e anistias favorecem uma pequena parcela da sociedade, visto que a ampla maioria das entidades empresariais (92,2%) e das pessoas físicas com perfil relevante para fins de tributação (94,5%) não possuem qualquer débito inscrito em dívida ativa da União;

i) recomenda-se que a concessão de benefícios fiscais a pessoas jurídicas leve em conta o impacto no mercado sob o ponto de vista concorrencial, visto que pode gerar desequilíbrios indesejados –

concorrência desleal – em relação às empresas que cumprem suas obrigações fiscais em dia e, por conseguinte, possuem um custo operacional maior em relação às que deixam de quitar suas obrigações fiscais junto à União;

j) a concessão reiterada de benefícios fiscais extremamente vantajosos, incluindo o perdão de dívida e o parcelamento a longo prazo, pode vir a estimular os 92,2% de entidades empresariais ativas e 94,5% das pessoas físicas com perfil de interesse para a tributação a inadimplirem suas obrigações fiscais correntes, à espera do próximo pacote de benefícios, desequilibrando o sistema arrecadatório nacional;

l) uma das razões que podem explicar o elevado índice de adimplemento dos créditos do FGTS – 99,6% das empresas ativas e praticamente a totalidade das pessoas físicas não possuem débitos inscritos na dívida ativa do FGTS – é o fato de que o parcelamento das dívidas de FGTS é regulado de forma bastante restrita pelo Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), sem qualquer desconto para o devedor.

Recomenda-se conferir ampla divulgação ao estudo.

[1] O número refere-se exclusivamente à natureza jurídica "entidades empresarias". Não integram esse número entidades cadastradas no CNPJ como "administração pública", "entidades sem fins lucrativos", "pessoas físicas" ou "organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais".

[2] Utiliza-se neste estudo a unidade empresa (CNPJ raiz) e não a unidade estabelecimento (CNPJ completo). Portanto, não se incluem nos números as unidades filiais, somente as matrizes.

[3] G1. Imposto de Renda 2019: Receita recebeu 30,6 milhões de declarações. Disponível em https://g1.globo.com/economia/imposto-de-renda/2019/noticia/2019/05/01/imposto-de-renda-2019-receita-recebeu-306-milhoes-de-declaracoes.ghtml. Acesso em 21/06/2019.

[4] É certo que, dentre as 30 milhões há declarações de imposto de renda, há declarações finais de espólio, referentes a pessoas falecidas. No âmbito dessa análise não se distinguirá pessoa física em vida ou falecida, dada a ausência de dados precisos sobre o evento de interesse "falecimento".

[5] Base de maio de 2019. Inclui a dívida ativa tributária, não tributária e previdenciária da União.

[6] Utilizou-se o conceito de devedor agregado, por CNPJ raiz. Assim, ainda que várias filiais sejam devedores, são consideradas como devedor único.

[7] Receita Federal do Brasil. Receita Federal declarará inaptos 3,4 milhões de inscritos no CNPJ por omissão de declaração. Disponível em <http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2018/setembro/receita-federal-declarara-inaptos-3-4-milhoes-de-inscritos-no-cnpj-por-omissao-de-declaracao>. Acesso em 21 de junho de 2019.

Brasília, 24 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Cargo

Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Souza Passos Filho**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 24/06/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2718312** e o código CRC **0B0803B5**.